



Publicado em 25/04/08
Através de [assinatura]

Genoio Comunello
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.057, DE 25 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Programa do Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, a alterar meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009 (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005), aumentando meta de ação, nos seguintes termos:

I - PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR (009):

Ação: Aquisição de trator agrícola

Produto: Máquina

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 02 para 2006; 02 para 2008

Valor: R\$ 198.000,00 para 2006; R\$ 183.750,00 para 2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Municipal nº 1.997, de 07 de novembro de 2007), aumentando a quantidade de meta, no Órgão da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio nos seguintes termos:

I-ÓRGÃO: SEC. DE DESEN. DA AGRIC. PEC. MEIO AMB. IND. E COM

Programa: ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR (009):

Ação: Aquisição de trator agrícola

Produto: Máquina

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 02 para 2008.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes ao Programa do Plano Plurianual de 2006/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio), modificadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexo I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 25 dias do mês de abril de 2008.

[Assinatura]
NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

[Assinatura]
Genoio Comunello
Secretário Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 104108

Em 28/04/08

[Assinatura]
Priscila V. de Oliveira
Servidor